Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI nº 948 DE 26 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** destinados a atender criação das despesas com Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.01 - GABINETE
Unidade Executora	02.01.01 - Chefia de Gabinete 06 - Segurança Pública 06 181 - Policiamento 06 181 0085 - Apoio às Ações de Segurança Pública
Funcional Programática	06.181.0085.2347.000 Manut. Fundo Mun. Segurança Pública FUMSEP
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física...R$ 3.000,00 3.3.90.39.00 -Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 3.000,00 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 1.000,00 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI nº 948 DE 26 DE MAIO DE 2021

parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 - DEPTO DE CULTURA E ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.08.01 - Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	27 8212 0372 20221 0000 Manut. das Atividades Esportivas
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. Física
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$ 13.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 902/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021 e Lei nº 918/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete